Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O grafite é uma forma de expressão cultural que tem ganhado cada vez mais espaço nas cidades, contribuindo para a valorização do ambiente urbano e para o fortalecimento da identidade local. Em São Vicente, o grafite tornou-se parte importante da paisagem urbana, refletindo a criatividade e o talento dos artistas locais.

A instituição do Dia Municipal do Grafite é uma forma de reconhecer e valorizar a contribuição dos grafiteiros e grafiteiras para a cultura da nossa cidade, além de homenagear a memória de Wellington Dias Bezerra, conhecido como "Leto", cujo trágico assassinato chocou a comunidade e evidenciou a importância de se valorizar e proteger os artistas urbanos.

Além disso, a criação do Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito visa incentivar e reconhecer o talento dos grafiteiros e grafiteiras de São Vicente, estimulando a produção artística e a preservação das obras de grafite como parte do nosso patrimônio cultural.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 51/2024

Institui o Dia Municipal do Grafite em São Vicente e o Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito.

Art. 1º - Fica instituído o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Grafite em São Vicente.

Art. 2º - A data referida no art. 1º será dedicada à celebração e reconhecimento da cultura do grafite, bem como à memória do grafiteiro Wellington Dias Bezerra, conhecido como "Leto", que foi tragicamente assassinado ao realizar uma obra de arte em um muro autorizado nesta cidade.

Art. 3º - O Dia Municipal do Grafite tem por objetivos:

I - homenagear a contribuição dos artistas do grafite para a cultura e paisagem urbana de São Vicente;

II - reconhecer o legado e a memória do grafiteiro Wellington Dias Bezerra, "Leto", como um ícone da cultura artística urbana;

III - promover a conscientização sobre a importância da arte urbana como forma de expressão e transformação social;

IV - incentivar a realização de eventos, exposições, workshops e outras atividades culturais relacionadas ao grafite, envolvendo a comunidade local;

V - estimular a preservação e manutenção das obras de grafite como parte integrante do patrimônio cultural de São Vicente.

Art. 4º - Para celebrar o Dia Municipal do Grafite, o Poder Público Municipal poderá promover atividades e eventos culturais, em parceria com instituições, coletivos de artistas e a sociedade civil, visando à valorização e promoção da arte urbana.

Art. 5º - Fica instituído o "Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito", a ser concedido anualmente a artistas grafiteiros e grafiteiras de destaque da cidade de São Vicente, em reconhecimento à sua contribuição para o enriquecimento da cultura urbana.

Parágrafo único - Os critérios de seleção e premiação serão estabelecidos em regulamento próprio e elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, em consulta a representantes da comunidade artística e cultural.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 4 de abril de 2024.

PROF. THIAGO ALEXANDRE
Vereador

TEC 123/MDN/br